



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

OS LICITANTES QUE RETIRAREM A TOMADA DE PREÇOS VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER O RECIBO ABAIXO E REMETÊ-LO À GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ POR MEIO DO FAX: (65) 3617-2036 OU E-MAIL gpaq@sefaz.mt.gov.br COM CARIMBO DA EMPRESA, SOB PENA DE NÃO RECEBER AS ALTERAÇÕES QUE FOREM EFETUADAS NESTA TOMADA DE PREÇO.

GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES/SENF – PORTARIA CONJUNTA N.º 001/2010/SENF-SEFAZ.

PRESIDENTE: RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2010/ SENF – SEFAZ

RECIBO

Declaro, para todos os efeitos legais, que recebi o Edital referente ao certame licitatório acima referenciado.

Cuiabá-MT, ____, de _____ de 2010.

(Nome e CGC da Licitante)

Ficha da Empresa Licitante	
Nome da Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Bairro:
Estado:	CEP:
Responsável:	
Telefones: Celular:	Fax:
E-mail:	

CARIMBO DA EMPRESA:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2010/SENF – SEFAZ(FUNGEFAZ)

Regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei complementar nº 123/06 e Decreto Estadual nº 635/07, bem como a Lei Complementar Estadual nº 264 de 28/12/2006, consolidada pela Lei Complementar nº 354, de 07 de maio de 2009, e o Decreto Estadual nº 2.089 de 14 de agosto de 2009, que dispõe sobre estrutura organizacional do Núcleo Fazendário.

TIPO: MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: REFORMA DOS POSTOS FISCAIS UNIÃO, MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, E PONTE BRANCA, MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT, DE ACORDO COM OS ANEXOS DESTA EDITAL.

DATA: 18/08/2010

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: SALA “JATOBÁ”, DA GEF – GERÊNCIA DA ESCOLA FAZENDÁRIA/SEFAZ-MT, LOCALIZADA NA AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, Nº 3415, COMPLEXO III, BLOCO “A”- 1ºANDAR, CEP 78.055-500, CUIABÁ/MT.

**RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2010/ SENF – SEFAZ(FUNGEFAZ)

ÍNDICE:

ITEM	CONTEÚDO	Página
-	PREÂMBULO	4
1.	SUPORTE LEGAL	4
2.	OBJETO E DA LOCALIZAÇÃO	4
3.	DAS DEFINIÇÕES	5
4.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
5.	FASES	7
6.	FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS	7
7	ENVELOPE “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
8	ENVELOPE “B” PROPOSTA DE PREÇOS	15
9	DO PROCEDIMENTO	17
10	CRITÉRIOS DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	22
11.	DOS PRAZOS	22
12.	DO REAJUSTE DOS PREÇOS	23
13	DO RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇO	24
14	VALOR E FONTE DO RECURSO	24
15	DA GARANTIA CONTRATUAL	24
16	DA FORMA DE PAGAMENTO	25
17	DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES	28
18	DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO	30
19	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	30
20	DOS RECURSOS	32
21	DA RESCISÃO	33
22	DA NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO	34
23	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	34
INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:		
ANEXO I.1	MEMORIAL DESCRITIVO	37
ANEXO I.2	PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS	41
ANEXO I.3	RESUMO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO	50
ANEXO I.4	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	52
ANEXO II.1	CARTA PROPOSTA DO LICITANTE	55
ANEXO II.2	MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	56
ANEXO II.3	MODELO DE RESUMO DO ORÇAMENTO	57
ANEXO II.4	MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	58
ANEXO II.5	MODELO DE RESUMO DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	59
ANEXO II.6	MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO LDI	
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA	61
ANEXO IV	DECLARAÇÃO CONFORME 7.2.1 “b” e 7.2.2. “P”	62
ANEXO V	REQUERIMENTO 7.2.3.1 “a”	63
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO CONVÊNIO DO ICMS 73/2004.	64
ANEXO VII	MINUTA DE CONTRATO	65



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

TOMADA DE PREÇOS
Nº 003/2010/ SENF – SEFAZ(FUNGEFAZ)

PREÂMBULO

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO, com sede na Avenida Rubens de Mendonça, nº 3415, Complexo III, Bloco A, Térreo, Cuiabá/MT, por sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela PORTARIA CONJUNTA N.º 001/2010/SENF-SEFAZ, publicada no D.O. do dia 06 de janeiro de 2010, doravante denominada CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará uma Sessão Pública para recebimento de envelopes de “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços” relativos a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO, sob o Regime de Execução de Empreitada por Preço Global**, conforme artigo 10, II, “a” c/c. artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para execução das Obras/Serviços descritos no objeto deste edital e anexos.

SUPORTE LEGAL:

Esta Licitação tem fundamento legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Decreto Estadual nº 5.049 de 18/09/02, Decreto 2.727 de 18/03/04 e Decreto 6.152 de 22/07/05, estando devidamente autorizado Governador do Estado de Mato Grosso, conforme Ofício nº 004-SENF/SEFAZ-2010, datado de 13 de janeiro de 2010.

1. DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO:

1.1. A sessão de recepção dos envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” será realizada às **09h00min, do dia 18 de agosto de 2010**, com tolerância de **15 (quinze) minutos**, na sala “Jatobá”, DA GEF – GERÊNCIA DA ESCOLA FAZENDÁRIA/SEFAZ-MT, LOCALIZADA NA AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, Nº 3415, COMPLEXO III, BLOCO “A”- 1ºANDAR, CEP 78.055-500, CUIABÁ/MT.

2. DO OBJETO E DA LOCALIZAÇÃO

2.1. Constitui objeto desta licitação a escolha da proposta mais vantajosa para execução de:

OBJETO: REFORMA DOS POSTOS FISCAIS UNIÃO, MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, E PONTE BRANCA, MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT, DE ACORDO COM OS ANEXOS DESTES EDITAIS.

2.2. Todos os serviços serão executados de acordo com as respectivas Normas Brasileiras da ABNT, Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Sempre que as palavras abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em qualquer dos documentos ANEXOS, elas terão o significado determinado a seguir:

- a) **ABNT** – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- b) **ABCP** – Associação Brasileira de Cimento Portland;
- c) **ART** – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- d) **CONTRATANTE** – Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Fazenda de Mato Grosso;
- e) **CPL** – Comissão Permanente de Licitação;
- f) **GOPI** – Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário;
- g) **GPAQ** – Gerência de Processos de Aquisições;
- h) **GCON** – Gerência de Formalização de Contratos;
- i) **PGE** – Procuradoria Geral do Estado;
- j) **PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE** – Empresa ou licitante que apresente proposta para o fornecimento desta licitação;
- k) **SEFAZ/MT** – Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso;
- l) **SENF** – Secretaria Executiva do Núcleo Fazendário;
- m) **SINFRA/MT** - Secretaria de Estado de Infra-estrutura de Mato Grosso;
- n) **TR** – Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação empresas que possuam o conjunto completo dos produtos e serviços objeto desta licitação, e apresentarem proposta na data, prazo e local indicado no aviso desta licitação;

4.2. Recomenda-se que os representantes legais dos licitantes estejam presentes na data, hora e local da abertura da licitação;

4.3. A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua proposta ou encaminhar a mesma através do seu representante legal.

4.3.1. Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de **documento de identificação (com foto) e,**

4.3.2. **Se a empresa se fizer representar por procurador,** faz-se necessário o credenciamento através de **outorga por instrumento público ou particular,** com menção expressa de que sejam conferidos ao procurador amplos poderes para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos;

4.3.2.1. **No caso de procuração particular,** a assinatura do outorgante deverá estar com **firma reconhecida firma em cartório,** conferindo ao procurador poderes para receber intimações,



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

propor, desistir ou não de recursos, devidamente acompanhada de **cópia autenticada do contrato social**;

4.3.3. Em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa, **necessária a apresentação de documento de identificação e cópia autenticada do contrato social**;

4.3.4. A documentação que comprova a legitimidade do representante, descrita nos itens **4.3.1, 4.3.1.1 e 4.3.1.2, DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS INVÓLUCROS** na sessão de abertura.

4.3.5. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará a inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma;

4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

4.5. Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único poderá participar dos trabalhos;

4.6. É vedada a participação de licitante:

a) Pessoa Jurídica que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais sub-contratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta no Estado de Mato Grosso;

b) Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outro licitante, também participante da presente licitação;

c) A participação, direta ou indiretamente, nesta licitação ou na execução da obra ou do fornecimento de bens a ela necessários, o autor do projeto básico e/ou executivo da respectiva obra, ou qualquer pessoa física ou jurídica que de qualquer forma tenha participado da sua elaboração;

d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou no registrada no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas- CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010. ;

e) Os licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;

f) Os licitantes que estejam reunidos em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

g) Os licitantes que possuam entre seus Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios, Servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação;

4.7. O licitante responderá, sob as penas de lei, pela fiel observância das condições de participação estabelecidas nesta Cláusula, reservando-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL o direito de proceder diligências.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

5. DAS FASES

5.1. Esta licitação desenvolver-se-á observando as seguintes fases:

- 1ª fase – Recebimento e abertura dos envelopes;
- 2ª fase -- Julgamento da habilitação;
- 3ª fase – Julgamento/classificação da PROPOSTA DE PREÇOS;
- 4ª fase – Homologação e Adjudicação do procedimento.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1. A documentação relativa à Habilitação e PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser entregue em 01 (uma) via, em dois invólucros distintos e separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas em caracteres destacados, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

6.1.1 O envelope “A” conterá o título “DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO” e o “B”, o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, na seguinte forma:

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2010/SENF - SEFAZ
ENVELOPE: ‘A’ TÍTULO: DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2010/SENF - SEFAZ
ENVELOPE: ‘B’ TÍTULO: PROPOSTA DE PREÇOS

6.1.2. A ausência de dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega, na presença de todos os demais licitantes;

6.1.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope “B” - PROPOSTA DE PREÇOS antes do envelope “A” - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os licitantes presentes.

6.2. Todos os volumes deverão ser adequadamente encadernados, (grampeados ou com espiral) com todas as folhas rubricadas, numeradas mecanicamente ou manualmente e em ordem seqüencial, apresentando ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa o título do conteúdo, o nome da empresa participante, e o número do Edital;

6.3. Os licitantes deverão apresentar somente os documentos exigidos, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

6.4. Para os licitantes que não forem participar da sessão de abertura dos envelopes, estes **poderão protocolar os envelopes de habilitação e propostas de preços na Secretaria de Estado de Fazenda/SEFAZ, na Gerência de Processos de Aquisições – GPAQ, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 3.415 “B”, Complexo III, Bloco A, Térreo, Cuiabá/MT, até a hora e data de realização deste certame;**

6.5. A entrega dos envelopes, contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, implicará total sujeição do licitante aos termos da presente **Tomada de Preços** e anexos.

7 - “ENVELOPE A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) No invólucro de Habilitação, identificado como “Envelope A”, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas, em apenas 01 (uma) via,

a.1) Caso o interessado apresente fotocópias das documentações exigidas e estas não estejam autenticadas, poderá a Presidente ou os membros da CPL fazê-lo, mediante comparação com as originais.

b) A CPL e Equipe Técnica analisarão a documentação para verificar habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica financeira do licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente Edital e seus Anexos.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. PARA OS LICITANTES INSCRITOS NA SINFRA

a) Apresentar Certificado de Registro Cadastral da SINFRA ou extinta SEET, devidamente atualizado, desde que não tenha havido alteração societária na empresa após a emissão do certificado;

b) O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, bem como, **declaração de cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo IV** do presente edital;

b.1. Caso haja um fato superveniente impeditivo da habilitação, fica a empresa obrigada a declarar este fato, sob as penalidades cabíveis.

c) Apresentar declaração de que a empresa tem pleno conhecimento dos termos do Convênio ICMS nº 73/2004, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

7.2.2. PARA OS LICITANTES NÃO INSCRITOS NA SINFRA

A prova da habilitação jurídica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

- a) **Cédula de Identidade**, quando se tratar dos responsáveis legais da empresa;
- b) **Registro Comercial** no caso de empresa individual;
- c) **Contrato Social acompanhado da última alteração** devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada e, no caso de Sociedade por Ações, **Estatuto acompanhado da Ata de Assembléia de última eleição** da diretoria e da Ata de posse da diretoria regularmente arquivada;
- d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) **O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente** que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, bem como, declaração de cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no **ANEXO IV** do presente edital;
- f.1) **Caso haja um fato superveniente impeditivo da habilitação**, fica a empresa obrigada a declarar este fato, sob as penalidades cabíveis;
- g) **Apresentar declaração de que a empresa tem pleno conhecimento dos termos do Convênio ICMS nº 73/2004, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.**

7.2.3. PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.2.3.1. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, inscritas ou não na SINFRA, que desejarem participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, além de comprovar os documentos elencados no itens 8.2.1. ou 8.2.2., **deverão apresentar:**

- a) **REQUERIMENTO** assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante **do Anexo V deste Edital;**
- b) Juntamente com o REQUERIMENTO solicitado no item anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, **deverão apresentar, COMPROVANTE de opção pelo SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), **ou** caso a ME/EPP não seja optante pelo SIMPLES, **deverão apresentar CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL PARA COMPROVAÇÃO**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE na forma do art 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

c) A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento da apresentação da habilitação jurídica, **acarretará a preclusão automática desse direito** nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

Obs: A falsidade de certidão prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista na cláusula 19 deste edital.

7.3. DA REGULARIDADE FISCAL

7.3.1. A prova da **regularidade fiscal** será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CGC/MF) ou no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa – CPD-EN, emitida pelo INSS podendo ser retirada no site: www.mpas.gov.br;

d) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br ;

e) As empresas estabelecidas no Estado de Mato Grosso deverão apresentar Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pela Agência Fazendária do respectivo domicílio tributário, nos termos do Decreto nº 4.397, de 17.11.2004, ou equivalente, na hipótese do licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação, podendo ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br ;

f) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado (emitida pela Procuradoria Geral do Estado);

OBS: Em alguns Estados a Certidão constante da letra “e” e “f” é emitida em um só documento.

g) Certidão Negativa de Débitos Gerais Municipais;

h) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as exigências correrão consubstanciadas nos arts. 42 e 43 da referida lei, **elencados da seguinte forma:**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

h.1) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

h.2) A exigência poderá ser suprida, durante a abertura dos envelopes de habilitação, no caso em que a Presidente da Comissão de Licitação puder comprovar situação de regularidade em sítio oficial da internet de qualquer esfera de governo, imprimir e juntar a declaração aos autos do processo;

h.3) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 04 (quatro) dias úteis improrrogáveis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarada vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.4) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA - OPERACIONAL:

7.4.1.1. Em relação à Capacidade Técnica Operacional, as empresas participantes deverão apresentar:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do local da sede do licitante com o visto da seção local, em caso de proponente estabelecido em outro Estado;

b) A Comprovação da aptidão técnica, se dará pela apresentação de um ou mais certidões e/ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, desde que individualmente atendam as exigências de cada tipo de serviço, conforme definido no quadro abaixo.

LOTE	SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS
único	Construção de prédio público

b.1. Os Atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **somente serão aceitos com a respectiva certidão do CREA.** Apresentar somente o atestado e/ou certidão necessários e suficientes para a comprovação do exigido e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

c) **Certificado de Qualificação da Empresa no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H – Nível “A”**, emitido por organismo credenciado de certificação, em conformidade com o Decreto Estadual nº 5.049 de 18/09/02, Decreto 2.727 de 18/03/04 e Decreto 6.152 de 22/07/05.

d) **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, expedida pela GOPI-Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliária da SEFAZ-MT, conforme critérios especificados no **clausula 7.6**, sendo que o modelo de declaração consta no **ANEXO III** do Edital;

7.4.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

7.4.2.1. Em relação à Capacidade Técnica Profissional, as empresas participantes deverão apresentar:

a) Comprovação de possuir o concorrente em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega das propostas, **profissional (is) de Nível Superior**, devidamente **reconhecido pela entidade competente (CREA)**, sendo que **os profissionais**:

a.1) Deverão apresentar **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART**, emitido pelo CREA, por execução de **obras/serviços semelhantes ao objeto deste certame**. As certidões ou atestados apresentados deverão conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço), localização do serviço, serviços executados (discriminação e quantidades).

b) Para comprovação de que se trata a alínea “a”, deverá ser apresentado Carteira de Trabalho (CTPS) ou Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstrem a identificação do profissional. Para o dirigente da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembléia que o investiu no cargo ou do Contrato Social em vigor;

7.4.3. DA COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO TÉCNICA

7.4.3.1. A comprovação da aptidão técnica exigida nos itens 7.4.2.1, se dará pela apresentação de um ou mais atestados, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) emitida(s) pelo CREA, desde que individualmente, atendam as exigências do Edital;

Obs: Admitir-se-á Certidão de Acervo Técnico de obra/serviços específica, emitida pelo CREA.

a.1) Não será admitida a apresentação de mais de um atestado como forma de comprovar, através do somatório de quantidades, a qualificação técnica exigida;

a.2) Apresentar somente os Atestados e/ou Certidões necessários e suficientes para comprovação do exigido.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de falência ou de concordata, expedida pelos Cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica, até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação;

a.1) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

b) Balanço Patrimonial devidamente registrado, e Demonstrações Contábeis do último exercício, apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, cabendo ao licitante demonstrar a sua situação financeira pela constatação dos índices abaixo, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1(um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das seguintes fórmulas:

b.1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b.2) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b.3) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.4) Todos os quocientes referidos na alínea anterior deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário o licitante será considerado inabilitado;

b.5.) Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverão apresentar COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), ou caso a ME/EPP não seja optante pelo SIMPLES, deverão apresentar CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE na forma do art 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

Nacional de Registro do Comércio – DNRC e de acordo com as Leis nº 9.317/1996 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

c) Certidão da Junta Comercial do Estado onde a empresa tem seu domicílio legal, comprobatório de que seu capital social registrado até a data da abertura da licitação é igual ou superior, ao o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da obra, conforme abaixo relacionado:

Valor Total	Valor a Comprovar (10%):
R\$ 211.999,68	R\$ 21.199,97

d) Comprovante de Recolhimento de Garantia de Participação, conforme artigo 31, III da Lei nº 8.666/93;

d.1) A garantia será de 1 % (um por cento) do valor total da obra em que o licitante participar, **DEVENDO SER FEITA E PROTOCOLADA EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTERIORES** a data marcada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços, na sala da Gerência de Processos de Aquisições – GPAQ, conforme valores abaixo relacionados:

Valor Total	Valor a Comprovar (1%):
R\$ 211.999,68	R\$ 2.119,99

d.2) O licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - **caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública**, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - **seguro-garantia**;

III - **fiança bancária**.

d.3) Na opção de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em nome da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, **na Conta Corrente 1.041.866-0 e Agência 3834-2, Banco do Brasil-001**;

d.4) **Para a comprovação do Recolhimento de Garantia de Participação**, bastará o atesto de recebimento emitido por representante da Comissão Permanente de Licitação;

d.5) No caso de **caução em títulos da dívida pública**, estes deverão ser apresentados em documento(s) original(is);

d.6) A garantia de participação, com exceção daquela dada pelo vencedor desta licitação, será devolvida aos licitantes até 20 (vinte) dias após a homologação do resultado deste certame. Para os licitantes inabilitados será devolvida depois de decorrido prazo recursal pelo resultado da Habilitação;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

d.7) A garantia de participação do licitante vencedor perderá o valor quando assinar o respectivo Contrato, mediante a entrega da garantia de execução que a substituirá;

d.8) Na Guia de Recolhimento de Caução, deverá constar: Nome da Firma, Endereço, nº do CNPJ, nº da Inscrição Estadual e número da presente TOMADA DE PREÇOS.

7.6 DA VISTORIA AO LOCAL DA OBRA

7.6.1. VISITA TÉCNICA: As empresas interessadas, por intermédio de seu responsável técnico ou engenheiro de seu quadro permanente, **deverão agendar visita técnica** para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. As visitas serão agendadas pelo telefone 3617-2395 (Sra. Ivana) e serão acompanhadas por representante da SEFAZ que certificará a visita, expedindo o Atestado de Visita, conforme modelo Anexo.

7.6.1.1. Caso a licitante não queira efetuar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **declaração formal assinada pelo responsável técnico**, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento dos trabalhos objetos da licitação, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a SEFAZ.

7.6.1.2. A data máxima para realização da vistoria será ATÉ TRÊS DIAS ÚTEIS ANTERIORES A LICITAÇÃO.

7.6.2. A **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** será conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

8 - “ENVELOPE B” - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada rubricada, com a última folha assinada e datada pelo responsável legal da licitante, devidamente autorizado, em invólucro fechado, identificado com a letra “B”, em 1 (uma) via, produzida em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, com valor em real, impressa por processo eletrônico ou datilografada, número da TOMADA DE PREÇOS a que se refere à proposta e a data de sua abertura, em papel timbrado, contendo os elementos a seguir relacionados:

OBS: As **Planilhas que compõem as Propostas de Preços** deverão ser preenchidas com os campos dos preços unitários propostos em algarismos arábicos calculados os preços parciais e totais, e truncados em duas casas para todos os valores utilizados, obedecendo as Planilhas de Orçamentos deste Edital, podendo ser usado como referência a fórmula abaixo exemplificada:

Fórmula do Excel: = truncar ((Coluna da quantidade * Coluna preço unitário);2);

8.2. Deverá acompanhar a PROPOSTA DE PREÇOS:

a) **Carta Proposta**, conforme **ANEXO II.1**, assinada por Diretor ou pelo seu representante legal, devidamente autorizado, satisfazendo as condições do Edital, em papel timbrado, identificando o



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

serviço a que a empresa está concorrendo, o número do edital, o lote, os prazos de execução e o preço global do serviço, em algarismos arábicos e por extenso, esclarecendo a que mês se refere, razão social, CNPJ, endereço da proponente;

b) Quadro de Resumo do Orçamento, preenchidos com os preços parciais e totais da planilha de orçamento, conforme modelo constante do **ANEXO II.3**;

c) Planilha Orçamentária, (devidamente truncada) conforme modelo do Anexo II.2, contendo os preços unitários propostos em reais e calculados os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, caso contrário a Comissão de Licitação recalculará a Proposta, adotando sempre o menor preço apurado. Nenhum preço unitário das planilhas poderá ser superior aos propostos pela SEFAZ, **o modelo de planilha deverá ser apresentado conforme modelo constante no ANEXO II.2**;

d) Cronograma Físico-Financeiro (parcial e global), em conforme modelo do **ANEXO II.4**;

d.1) Os cronogramas apresentados pela firma vencedora do pleito serão analisados pela GOPI, e caso haja necessidade, deverão ser adequados de acordo com a conveniência do órgão;

d.2) O Cronograma Físico-Financeiro global deverá ser elaborado, em consonância com os cronogramas parciais, considerando a inter-relação dos serviços entre si, compatíveis com a Metodologia de Execução.

d.3) Os prazos parciais serão expressos em dias corridos, a contar da data do início dos serviços, devendo coincidir a data da conclusão do último deles, com a expiração do prazo global;

e) Quadro Resumo dos Encargos Sociais e Trabalhistas, adotados pelo Concorrente conforme modelo **ANEXO II.5**;

f) Composição do LDI (antigo BDI) – Lucro e Despesa Indireta – adotada pela Licitante conforme modelo **ANEXO II.6**;

g) Por se tratar de obra de reforma não será disponibilizado projeto básico.

8.3. O prazo de validade da Carta proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura;

8.3.1. Após a assinatura do contrato a proposta terá prazo indeterminado, sendo que eventuais modificações somente ocorrerão de acordo com o Item 12 deste Edital e demais legislações pertinentes.

8.4. Os impostos, taxas e encargos inclusive trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre os serviços propostos pela licitante deverão estar incluídos no preço total da Proposta;

8.5. Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não desclassificando a proposta do licitante que não as apresentar;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

8.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu conteúdo a proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazo ou qualquer condição que importe em modificação dos seus termos originais, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos referentes à documentação e à proposta, exceto aquelas decorrentes da promoção de diligências consideradas necessárias pela CPL para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

8.7. O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso **editados em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária**, deverá considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, sendo que a indicação do valor do desconto deverá ser feito no respectivo documento fiscal.

8.7.1. O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação Sefaz. Em caso de dúvidas, o licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

8.7.2.. Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos ao procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do **Convênio ICMS nº 73/04** o licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

9- DO PROCEDIMENTO

9.1. RECEPÇÃO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

a) No dia, hora e local previstos neste edital, reunir-se-á a CPL no qual sua Presidente indicará o(a) Secretário(a) da reunião, que terá a incumbência de lavrar as atas de recepção dos “Envelopes A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, “Envelope B” - PROPOSTA DE PREÇOS;

b) Após uma tolerância improrrogável de **15 (quinze) minutos**, a Presidente da CPL declarará instalada a sessão de recepção dos **envelopes “A” - “HABILITAÇÃO”, “B” - “PROPOSTA DE PREÇOS”** desta licitação, fazendo registrar em ata os nomes, por ordem alfabética, dos licitantes presentes. A partir do momento de instalação da sessão é vedado admitir participação de quaisquer outros licitantes;

c) Pela ordem alfabética, e sempre nesta ordem, serão convidados os licitantes presentes por intermédio de seus representantes legais, para apresentarem suas respectivas credenciais, bem como seus **envelopes “A” - “HABILITAÇÃO”, “B” - “PROPOSTA DE PREÇOS”**;

d) Na mesma ordem, a Presidente da CPL convocará os membros e todos os representantes dos licitantes presentes a assinarem o fecho de todos os **envelopes “B” - “PROPOSTA DE PREÇOS”**, após o que a CPL lacrará com fita adesiva transparente, as assinaturas apostas nos fechos dos envelopes para efeito de suas garantias;

e) Aberto o envelope **“HABILITAÇÃO”**, todos os documentos nele contidos serão obrigatoriamente assinados ou rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da CPL;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

f) Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

g) Em seguida a CPL analisará na mesma ordem alfabética, os documentos de **“HABILITAÇÃO”** requeridos neste Edital, considerando-se habilitado o licitante cuja documentação estiver em consonância com os exigidos os itens 7.2., 7.3, 7.4., 7.5. e 7.6. deste edital;

g.1) É vedada, após o recebimento dos envelopes, a inclusão de informações ou documentos que deveriam constar originalmente nos mesmos;

h) Estando todos os licitantes presentes à sessão, e havendo habilitação ou inabilitação de licitante, a Presidente da CPL após assim declará-los, perguntará aos presentes a respeito da renúncia expressa do direito de recorrer da habilitação ou inabilitação, o que, se aceito pelos representantes dos licitantes, será circunstancialmente lançado em ata, a qual obrigatoriamente deverá constar a assinatura de todos os presentes;

h.1) O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada para abertura das propostas técnicas e/ou comercial, não impedirá que ela se realize;

i) Na hipótese de que qualquer um dos representantes dos licitantes não venha a aceitar a solicitação da renúncia expressa do direito de recorrer da habilitação ou inabilitação, terá o direito de recurso;

j) A CPL somente procederá a abertura dos envelopes **“PROPOSTA DE PREÇOS”** dos licitantes habilitados:

j.1) após a renúncia expressa dos licitantes de promoverem recursos relativos à habilitação ou inabilitação, estando todos presentes;

j.2) havendo licitante ausente, depois de transcorrido o prazo recursal ou renúncia do direito a recurso;

j.3) havendo recurso, após o julgamento dos mesmos.

k) Os envelopes **“B” - “PROPOSTA DE PREÇOS”** dos licitantes confirmados como inabilitados serão devolvidos intactos, conferidos seus respectivos lacres, após julgamento ou denegação do recurso se houver;

k.1) é expressamente vedada sob qualquer pretexto a abertura dos envelopes **“B” - “PROPOSTA DE PREÇOS”** dos licitantes inabilitados, no recinto da sessão de licitação;

k.2) na hipótese da ocorrência de abertura de qualquer dos envelopes **“B” - PROPOSTA DE PREÇOS”**, relativos aos licitantes de que trata o subitem k.1, acima, no recinto onde se realize a reunião da licitação, essa atitude por parte de quem quer que seja que participe desta licitação, caracterizar-se-á como perturbação à mesma - crime capitulado no art. 93 da Lei nº 8.666/93 - devendo a Presidente da CPL representar o fato ao Ministério Público para a competente ação penal.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

1) O resultado de habilitação será divulgado na forma da Lei.

9.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.2.1. A sessão para abertura dos envelopes contendo as “PROPOSTAS DE PREÇOS” realizar-se-á depois de concluída a habilitação, podendo ser nesta mesma data, ressalvada a hipótese de adiamento em decorrência de impugnação e/ou recursos, situação em que a abertura ocorrerá em nova data a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada a todos os participantes.

9.2.2. No dia, hora e local designados na Ata circunstanciada do julgamento da habilitação, reunir-se-á a CPL, na qual sua Presidente indicará o secretário da reunião com a incumbência de lavrar a Ata de julgamento da “PROPOSTA DE PREÇOS”;

9.2.3. Após uma tolerância improrrogável de **15 (quinze) minutos**, a Presidente da CPL declarará instalada a sessão de julgamento da “PROPOSTA DE PREÇOS” desta licitação, fazendo registrar em ata os nomes, por ordem alfabética, dos licitantes habilitados, bem como os nomes, por ordem alfabética, dos licitantes presentes;

9.2.4. Pela ordem alfabética, e sempre nesta ordem, serão convidados os licitantes, por intermédio de seus representantes legais presentes, para verificarem que os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” contêm seus lacres **inviolados**;

9.2.5. Verificados os lacres dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, serão lançados em Ata os nomes dos representantes presentes, e a confirmação de que os lacres dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” estão inviolados;

9.2.5.1. É vedada, após o recebimento dos envelopes, a inclusão de informações ou documentos que deveriam constar originalmente nos mesmos;

9.2.6. Abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, a CPL analisará, por ordem alfabética, as respectivas propostas apresentadas de acordo com o objeto solicitado neste Edital, promovendo-se o julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS;

9.2.7. Todos os documentos contidos nos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” serão, obrigatoriamente, assinados ou rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da CPL;

9.2.8. Será considerada vencedora a empresa que apresentar a PROPOSTA DE PREÇOS com o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

9.2.9. Ocorrendo empate, depois de obedecido o disposto no art. 3º, §2º, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes, vedados qualquer outro processo;

9.2.10. Serão desclassificadas as propostas:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

a) que contenham emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas nos documentos apresentados;

b) cujos preços não estejam em conformidade com os correntes no mercado ou sejam considerados inexequíveis;

c) que apresentarem preços unitários superiores aos estimados pela SEFAZ.

d) que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e nem se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagem baseada das propostas dos demais licitantes;

9.2.11. Estando todos os licitantes presentes à sessão, e havendo classificação ou desclassificação de licitante, a Presidente da CPL, após assim declará-las, perguntará aos presentes à respeito da renúncia expressa do direito de recorrer da classificação ou desclassificação, o que, se aceito pelos representantes dos licitantes, será circunstancialmente lançado em Ata, a qual, obrigatoriamente, deverá conter a assinatura de todos os presentes;

9.2.12. Na hipótese de qualquer um dos representantes dos licitantes não vir a aceitar a solicitação da renúncia expressa do direito de recorrer da classificação ou desclassificação, terá o direito de recurso.

9.2.13. Na hipótese de licitante ausente deverá ser aguardado o prazo recursal ou renúncia do direito a recurso;

9.2.14. Qualquer tentativa de um licitante em influenciar a comissão de Licitação ou a SEFAZ quanto ao processo de exame, avaliação e comparação das Propostas pode resultar na rejeição de sua Proposta.

9.2.15. As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, serão verificadas quanto a erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela SEFAZ da seguinte forma:

a) Em caso de divergência entre os preços unitários da planilha de orçamento e o valor do item, prevalecerão os preços unitários;

b) Com relação à discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

c) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta serão devidamente corrigidos, mantendo o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

d) Erro de multiplicação dos preços unitários pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto.

e) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se a soma.

9.2.16. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no artigo 45 §1º, I e do artigo 48 da Lei nº 8.666/93;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

9.2.17. Entende-se como proposta de menor preço, aquela que apresentar menor **PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS)** e devidamente adequada ao edital, e que será utilizado para fins de Julgamento das Propostas de Preços.

9.2.18. O **PREÇO LÍQUIDO (SEM O ICMS)** será utilizado, se for o caso, para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal.

9.2.19. O valor total dos serviços apresentados na Proposta será ajustado pela SEFAZ em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será rejeitada;

9.2.20. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela SEFAZ, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas e rasuras;

9.2.21. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes habilitadas serão convocadas;

9.2.22. CRITÉRIOS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.2.22.1. Verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

9.2.22.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10 % (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada e, ainda, que tenha apresentado a declaração de que utilizariam tal condição na fase de habilitação;

9.2.22.3. Para efeito do disposto no subitem **9.2.20.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, caso queira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a divulgação da classificação das propostas, sob pena de preclusão, situação em que será declarada vencedora do objeto licitado;

b) Caso não apresente nova proposta no prazo estipulado, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2.22.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.20.3 “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não apresentação de propostas, nos termos previstos nos subitens **9.2.20.1 a 9.2.20.3**, será declarada vencedora a proposta originalmente classificada em primeiro lugar no certame;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

e) O disposto nos subitens **9.2.20.1 a 9.2.20.3** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2.23. Se a proposta da firma vencedora sofrer correções pela CPL, a mesma deverá apresentar nova planilha corrigida antes da assinatura do Contrato, acompanhada do novo cronograma físico-financeiro, juntamente com o plano de trabalho (Metodologia de Execução) compatível com a nova planilha corrigida. **A vencedora terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reapresentação da Proposta à CPL**, sendo que esta Proposta após análise e rubrica fará parte integrante do Contrato;

9.2.24. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de **08 (oito) dias úteis**, a contar da data do comunicado do resultado, para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação;

9.2.25. A Comissão de Licitação fixará o resultado do julgamento das propostas além de divulgar na forma da lei, disponibilizará nos seus Quadros de Avisos e Internet, no site: www.sefaz.mt.gov.br

10 – CRITÉRIOS DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Decorrido o prazo recursal, o resultado do julgamento será homologado e adjudicado pelo Secretário de Estado de Fazenda, o objeto licitado ao participante cuja Proposta atenda em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus anexos e também for a de menor preço, após correções eventuais, desde que demonstrada sua viabilidade de execução e conforme o caso, após análise da composição dos preços unitários da empresa vencedora pela comissão de licitação;

10.2. Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

11 – DOS PRAZOS

11.1. Para assinar o Contrato o licitante vencedor deverá comparecer a SEFAZ na Gerência de Formalização de Contratos/GCON, situada no Complexo III, térreo da SEFAZ/MT, para prestação de Garantia de Execução, assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo **de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feita pela GCON.**

11.1.1. Após assinatura do Contrato, a empresa contratada terá o prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, para entregar na Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário GOPI/SENF a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela obra ou serviço de engenharia (Lei 5.194/66);

11.1.2. O prazo previsto neste Item, **poderá ser prorrogado** desde que previamente solicitado e aprovado pela Gerência responsável.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

11.2. A Obra deverá ser executada em até 04 meses a partir da ordem de serviços emitida pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – **GOPI/SEFAZ** e decorrerá de acordo com o Cronograma de Obras Apresentado pela empresa na licitação e anexos deste Edital;

11.3. Ordem de Serviço:

Deverá ser expedida pela **Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI/SEFAZ**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado;

11.4. Para a Conclusão dos Serviços:

O objeto contratado deverá estar executado e concluído dentro do prazo de acordo com o cronograma de obras, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço;

11.4.1. O cronograma físico financeiro apresentado pela licitante deve ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto da licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física financeira existente por ocasião da assinatura do contrato. Também deverá ser apresentado novo cronograma com a readequação necessária em caso de aditivo de prazo de execução da obra.

11.5. Prorrogação:

O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93;

11.6. Para Recebimento dos Serviços:

O recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

12 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1. Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto nº 1.054/94, alterado pelo Decreto 1.110/94, observado o disposto no artigo 28 da Lei 9.069/95, de acordo com os índices de Obras de Construção Civil, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, respeitada a periodicidade mínima legal, mediante a seguinte fórmula:

$$R = V \frac{(I - I_0)}{I_0} \text{ Onde:}$$

R = Valor da parcela de Reajustamento procurado.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado.

I₀ = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato.

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

Obs.: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

13- DO LOCAL DA ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇOS

13.1. O local da entrega e realização da Obra/Serviços será no Posto Fiscal União, localizado no município de Torixoréu/MT, e no Posto Fiscal Ponte Branca, localizado no município de Ponte Branca/MT;

13.2. Executado o Contrato, a obra ou serviços será recebido através de Termo Provisório e após, Definitivo, ou seja:

a) Será **provisoriamente recebido** pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI/SENF, mediante termo circunstanciado em até **30 (trinta) dias** após a solicitação formal da Empresa;

b) Será **definitivamente recebido** pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI/SENF mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até **90 (noventa) dias** contados do Recebimento Provisório.

13.3. O **Recebimento Provisório ou Definitivo** não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

14 – DO VALOR E FONTE DOS RECURSOS

14.1. O valor total orçado pela SEFAZ, para os objetos deste Edital é de **R\$ 211.999,68** (Duzentos e onze mil, novecentos e noventa e nove Reais e sessenta e oito centavos);

14.2. O recurso para execução do objeto da presente licitação será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 1007

Dotação: 4490-5104

Fonte: 240

15 – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Para segurança da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, o licitante vencedor deverá apresentar garantia contratual, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei Federal n. 8.666/93, **no percentual de 5% (cinco por cento) do preço global contratado**, atualizável nas mesmas condições deste, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro, depositada em nome do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA – FUNGEFAZ CAUÇÃO, na Conta Corrente 1.041.866-0 e Agência 3834-2, Banco do Brasil S/A - 001;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

b) Caução em títulos da dívida pública cuja posse será transferida a Administração da Contratante;

b.1.) Não serão aceitos títulos que possuem valores históricos;

c) Seguro-Garantia, o qual consistirá em contrato firmado entre a Contratada e uma Instituição Seguradora, pelo qual esta última comprometer-se-á a arcar com os riscos de eventos danosos relativos a inexecução da prestação devida a Administração Pública, no qual constará como beneficiária a Contratante, cabendo ao particular o ônus com o prêmio do referido Seguro;

c.1.) No caso de apresentação de Seguro-Garantia, o valor do “prêmio total” deverá estar integralmente adimplindo junto a Seguradora, de modo que possa a Contratada entregar a Contratante, juntamente com a Apólice do Seguro-Garantia, o devido recibo do pagamento do “prêmio total”, a fim de garantir a efetiva cobertura para a Administração nos casos de sinistro.

d) Fiança bancária, tendo como beneficiária direta a Contratante.

15.2. O comprovante da garantia de que trata o item 15.1. **deverá ser apresentado em original**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data da assinatura deste Instrumento, devendo ter validade, no mínimo, em acordo com a vigência deste Contrato;

15.3. Havendo acréscimo ou supressão das obras, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção inicialmente estabelecida;

15.4. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, inclusive com a resolução de eventuais pendências, a Contratante devolverá, depois da lavratura do termo de recebimento definitivo das obras ou serviços, a garantia mencionada nas alíneas “a” e “b” do item 15.1.;

15.5. A garantia prestada pela Contratada poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e ou cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização extracontratualmente cabível;

15.6. No caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e judiciais, a garantia ficará retida pela Contratante.

16 – DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento das medições será efetuado pelo FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA, nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e 30 (trinta) de cada mês, conforme disposto no artigo 3º da Instrução Normativa nº 001/2007-SAGP/SEFAZ, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestadas pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI/SENF;

16.2. Ressalta-se que o prazo acima descrito pode ser estendido quando os atestos ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

16.3.. Caso o contratado se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO LÍQUIDO (SEM O ICMS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal.

16.3.1. Caso o contratado não se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal.

16.4. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

16.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA, inscrito no CNPJ sob o n. 04.250.009/0001-01;

16.6. No preço relativo aos serviços a serem pagos, deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais; inclusive trabalhistas e previdenciários; tributários e comerciais, deslocamento, materiais, equipamentos, além de outras, quando houver;

16.7. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico financeiro elaborado pelo licitante e aprovado pela SEFAZ, levando-se em conta as medições dos serviços, elaboradas em formulário padrão da GOPI, sendo que os preços unitários serão os constantes da proposta de preço aprovada;

16.8. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhado juntamente com a apresentação da regularidade documental, conforme relacionada abaixo:

- a) Certidão de Registro de Contrato dos serviços ou obra no CREA;
- b) Matrícula/Cadastro específico da obra de Construção Civil no INSS;
- c) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
- e) Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;
- g) CND - Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário, e a Certidão Negativa de Dívida Ativa, de



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da Federação;

h) Certidão expedida pela Prefeitura Municipal;

i) CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;

j) CND - Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à empresa;

k) A empresa terá um prazo máximo de **90 (noventa)** dias consecutivos contados à partir da liquidação da Medição Final, para apresentação desta CND referida no item anterior.

16.9. Pelo não cumprimento do prazo especificado no **item 16.8., alínea “k”**, serão aplicadas penalidades legais.

16.10. A contratante reterá para esta obra/serviço o percentual de 11% (onze por cento) sobre o mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviço e recolherá a importância retida até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, em nome da Contratada e em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo ser especificada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo os valores referentes a: material equipamento ou serviço (mínimo 35%);

16.11. Na falta de discriminação do valor da parcela relativa a material ou equipamento na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, a base de cálculo será o seu valor bruto;

16.12. Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e consignadas na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada;

16.13. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam;

16.14. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

16.15. O contratado indicará no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária;

16.16. A SEFAZ não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

16.17. A SEFAZ efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio da Banco do Brasil, para o banco discriminado na Nota Fiscal;

16.18. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

17 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

17.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1.1. Os objetos licitados deverão ser executados de acordo com os projetos básicos e/ou executivos constante neste edital, além das normas, manuais, instruções e especificações vigentes na SINFRA, ABCP e ABNT, sendo que qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas, com a respectiva justificativa, será primeiramente submetida à consideração da GOPI/SENF, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada;

17.1.2. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

17.1.3. Fornecerá equipamento dos tipos, tamanhos e quantidades que venha a ser necessário para executar satisfatoriamente os serviços, sendo que a Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI/SENF poderá ordenar a remoção ou exigir a substituição de qualquer equipamento que não esteja satisfazendo os serviços/obra;

17.1.4. Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

17.1.4.1. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos das obras, deverão estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e aprovação da GOPI, conforme previsto no artigo 30 § 10 da Lei 8.666/93;

17.1.4.2. A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, a GOPI/SENF poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra.

17.1.5. Enquanto durar a execução da obra, a empresa contratada deverá manter no local uma placa indicativa conforme modelo a ser disponibilizado pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário-GOPI/SENF/SEFAZ, **além daquela exigida pelo CREA**. A contratada terá prazo de 15 (quinze) dias para instalação da placa de obra, não se admitindo prorrogação.

17.1.6. Será de inteira responsabilidade da Contratada, a sinalização da obra durante o período de execução do objeto contratado;

17.1.7. Será de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a SEFAZ ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados;

17.1.8. Será de inteira responsabilidade da Contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e pelo menos mais 05 (cinco) equipamentos essenciais para visitantes credenciados pela SEFAZ, no ambiente onde serão realizados os serviços;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

17.1.9. O canteiro de obras e a execução dos serviços não deverão causar transtornos ao funcionamento das unidades, devendo a contratada adotar medidas que assegurem a proteção dos equipamentos e mobiliários e isolamento acústico.

17.1.10. A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para a SEFAZ, no canteiro de obras, os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da SEFAZ.

17.1.11. A empresa contratada deverá providenciar sem ônus para a SEFAZ o fornecimento de equipamentos de segurança, uniformes bem como a sinalização diurna e noturna da obra (placas, cones, faroletes ETC..) em conformidade com as normas de segurança aplicáveis.

17.1.12. A empresa contratada deverá proteger adequadamente todos os bens patrimoniais da contratante que estejam no ambiente em que os serviços forem executados e recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços.

17.1.13. A Contratada deverá manter no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade um livro de ocorrência, Diário de Obra, com termo de abertura e encerramento, devidamente numerado, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da construtora, responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa, prevista na cláusula dezenove deste edital;

17.1.13.1 O livro de obras deverá conter 03 (três) vias, sendo a 1ª destacada diariamente, pela fiscalização da SEFAZ, a 2ª via destacada pela empresa construtora, a 3ª via deverá permanecer fixada no livro, o qual deverá ser entregue à Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário GOPI/SENF, junto com a última medição.

17.1.14. A contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra;

17.1.15. Os serviços/obras serão considerados concluídos quando cumpridas todas as etapas previstas no **Anexo I** deste edital e devidamente aprovadas pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário GOPI/SENF bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a mesma julgar necessários.

17.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.2.1. A Lei Complementar n. 264, de dezembro de 2006, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da administração sistêmica, no âmbito do Poder Executivo Estadual, prevê que a competência para administrar as hipóteses constantes nos itens abaixo dispostos, cabe ao Núcleo Sistêmico, representado no caso da Secretaria de Estado de Fazenda, pela SENF – Secretaria Executiva Fazendária;

17.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato;

17.2.3. Prover acesso às suas dependências aos técnicos da Contratada, respeitando as peculiaridades da execução dos trabalhos, alocando a infra-estrutura necessária;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

17.2.4. Solicitar Notas Fiscais ou Recibos quando não enviados pela Contratada;

17.2.5. Comunicar por escrito e tempestivamente a Contratada qualquer alteração desejada neste Contrato, bem como qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho da prestação dos serviços;

17.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução e entrega das obras/serviços contratados, por meio de um servidor da GOPI/SENF - Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário da Secretaria de Estado de Fazenda, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato;

17.2.7. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais e dos Recibos referente ao fornecimento do objeto contratado, nos termos e condições estabelecidas neste Contrato.

18 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.1. Por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no artigo 59 §único da Lei nº 8.666/93;

18.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

18.4. Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da Documentação e respectiva Proposta, mediante requerimento ao Secretário de Estado de Fazenda.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da realização do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

19.2. O licitante vencedor será convocado para a assinatura do contrato, cujo não comparecimento ou a recusa injustificada da assinatura, sujeitará o desistente às sanções estabelecidas no Item 19.3. e 19.4. deste Edital, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3. O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato, poderá a Contratante, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

19.4. DAS MULTAS

19.4.1. Pelo inadimplemento na execução total ou parcial do Contrato, fica a Contratada sujeita as seguintes multas, sem prejuízo das demais sanções aplicadas:

19.4.1.1. Multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, caso não dê início aos serviços no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de recebimento da ordem de início de serviço/fornecimento;

19.4.1.2. Multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) do valor global do Contrato, por dia de excesso que venha a ocorrer no prazo previsto para a conclusão do objeto contratado.

19.4.2. Multa Administrativa, de natureza penal, compensatória das perdas e danos sofridos pela Administração, pelo inadimplemento na execução total ou parcial do Contrato, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, sendo:

19.4.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do Contrato;

19.4.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global, no caso de inexecução total do Contrato;

19.4.3. Quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações, os cronogramas e as normas técnicas, a Contratada estará sujeita a todas as penalidades elencadas neste Termo Contratual, sem prejuízo das multas cabíveis;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

19.4.4. A aplicação de multa não impede que a Secretaria de Estado de Fazenda rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93;

19.4.5. As multas serão dispensadas nos seguintes casos:

19.4.5.1. Ocorrência de circunstância prevista em lei, de caso fortuito ou de força maior, nos termos da lei civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;

19.4.5.2. Ordem escrita da Contratante, para paralisar ou restringir a execução dos serviços contratados.

19.4.6. Entende-se por motivos de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

19.4.7. A Contratada deverá comunicar à Secretaria de Estado de Fazenda a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 03 (três) dias de sua verificação, e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados;

19.4.8. A Contratada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos de comprovação, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa;

19.4.9. O valor das multas previstas será descontado dos créditos que a CONTRATADA possuir junto à Secretaria de Estado de Fazenda;

19.4.10. O depósito do valor das multas aplicadas, e que não foram descontadas da garantia apresentada ou dos créditos da Contratada, deverá ser efetuado no Banco do Brasil, Agência 3834-2, Conta Corrente 316.0110-3, em favor do Fundo de Gestão Fazendária;

19.4.11. Caso a CONTRATADA não proceda ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria de Estado de Fazenda, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria de Estado de Fazenda, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso;

19.4.12. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, do ato que aplicar penalidade caberá recurso, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20 – DOS RECURSOS

20.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

data fixada para a abertura dos invólucros de Habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93;

20.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos invólucros de habilitação e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

20.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

20.4. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão;

20.5. Os recursos serão dirigidos ao Secretário de Estado de Fazenda por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade;

20.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

20.7. Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos;

20.8. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa;

20.9. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento;

20.10. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

21 – DA RESCISÃO

21.1. À Contratante cabe rescindir o presente termo contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a empresa contratada inexecutar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências contratuais e as previstas em lei;

21.2. Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais com relação as especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

- b) O atraso injustificado em iniciar a obra;
- c) A paralisação da obra por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação a Contratante;
- d) A cessão ou transferência da obra contratada, total ou parcialmente, não admitida no Contrato e sem prévia autorização da Contratante;
- e) A reincidência nas multas previstas na Cláusula Doze do presente Contrato;
- f) A decretação de falência ou recuperação judicial decretada;
- g) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela Contratante para acompanhar a execução da obra objeto do presente Contrato.

21.3. Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas.

22 – DA NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO

22.1. O resultado da licitação será publicado na imprensa oficial, salvo, se presentes todos os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 109 da Lei 8.666/93.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O acolhimento para exame da Proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação dos objetos licitados;

23.2. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação, e apresentação de sua Proposta. A SEFAZ em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta;

23.3. A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, Normas, especificações e Leis citadas neste Edital e seus anexos;

23.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, **até o terceiro dia útil** que anteceder a data fixada para a abertura dos invólucros de Habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93;

23.5. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação em relação ao presente Edital e anexos, deverá ser encaminhado por escrito diretamente a Presidente, na sala da **Gerência de Processo de Aquisições – GPAQ/SENF**, Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº3415, Complexo III, Bloco A, Térreo ou por meio do Fax:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

(0**65) 3617-2036, ou ainda, pelo telefone: (0**65) 3617-2308/2306, ou ainda e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br sob pena de não conhecimento;

23.6. No caso de encaminhamento de esclarecimentos, providências e impugnação por e-mail ou fax, deverá ser formalizada na sala da Gerência de Processo de Aquisições – GPAQ/SENF, **até o terceiro dia útil** que anteceder a data da sessão de recepção dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS.

23.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos invólucros de habilitação e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

23.8. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

23.9. Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnação, serão respondidas em até três dias da data estabelecida para a abertura deste processo licitatório, através do site: www.sefaz.mt.gov.br menu “Informações/licitações públicas/adendos” , que passarão a integrar o presente Edital, sendo a (s) mensagem (s) acessível (eis) a todos os interessados;

23.10. No local mencionado no item acima serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações que a Presidente julgar importante, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo freqüentemente.

23.11. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

23.12. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das Propostas, a SEFAZ poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada na internet;

23.13. Quando essa errata vier a alterar a elaboração da Proposta de Preços, a SEFAZ prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido;

23.14. Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será divulgada pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido;

23.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na SENF;

23.16. A CPL poderá, em qualquer fase desta licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos trabalhos;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

23.17. É facultado a CPL em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

23.18. O foro competente para dirimir quaisquer conflitos surgidos na relação ajustada a ser firmada com base no objeto desta licitação é o da Comarca de Cuiabá-MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

23.19. A CPL lavrará ata circunstanciada de todas sessões realizadas, ata essa que será assinada, obrigatoriamente, pelos membros da CPL, e pelos representantes das licitantes, caso presentes;

23.20. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, e, subsidiariamente a demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado;

23.21. Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar documentalmente sua condição quando da apresentação dos documentos relativos a Habilitação, resguardando-se a Presidente a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias para provar a alegada situação quando do cadastramento.

Cuiabá/MT, 02 de agosto de 2010.

RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

ANEXO I.1 MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: **REFORMA DOS POSTOS FISCAIS**
LOCAL: **TORIXORÉO E PONTE BRANCA**
ASSUNTO: **REFORMA**

1- DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Os trabalhos de demolição ou retirada deverão ser executados de forma cuidadosa de modo a não atingirem as instalações existentes.

Os serviços de remoção de entulhos só poderão ser executados nos horários disponibilizados pela Agência e de forma a garantir a limpeza ao final de cada jornada de trabalho.

2- SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS;

A limpeza do terreno deverá ser feita com a retirada dos entulhos e queima dos mesmos.

Nas ampliações, a locação das obras deverá ser feita considerando as faces externas das paredes e construindo os gabaritos com tábuas corridas envolvendo o perímetro da construção.

Nas reformas, os serviços deverão ser executados por “partes”, para que não prejudique o andamento dos serviços administrativos Do Posto Fiscal..

3- MOVIMENTO DA TERRA

Será feita abertura de valas com escavação manual, aterro entre baldrames com material de caixão de empréstimo próximo a obra, quando necessário.

Terá aproveitamento da sobra de material escavado e apiloamento de fundo de valas com massa de até 30 kg, devendo o aterro ser compactado, após espalhamento.

4- FUNDAÇÕES

As fundações para execução das obras deverão seguir as especificações das planilhas orçamentárias, compreendendo:

- a) Lastro de concreto magro
- b) Concreto 15 mpa (280 kg cimento/m3)
- c) Forma inclusive desforma com 01 reaproveitamento
- d) Ferragem para concreto com aço CA 50 e CA 60

5- ESTRUTURA

A estrutura da obra deverá seguir especificações das planilhas orçamentárias, compreendendo:

- a) Concreto 15 mpa (280 kg cimento/m3)
- b) Forma inclusive desforma com 01 reaproveitamento
- c) Ferragem para concreto com aço CA 50 e CA 60



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

6- IMPERMEABILIZAÇÃO E TRATAMENTO

Será feita pintura com Neutrol 45 com 02 demãos.

Na reforma será aditivado impermeabilizante a base de SIKa misturada às argamassas ou isoladamente, quando necessário.

Nas construções atacadas por cupins deverá ser realizada descupinização no madeiramento da cobertura.

7- ALVENARIA

Toda alvenaria será de ½ vez com tijolos cerâmicas de 8 furos de boa qualidade;

Os tijolos serão assentados com argamassa de cimento, cal hidratada e areia no traço de 1:2:8.

As fiadas deverão ficar perfeitamente niveladas, aprumadas e sem excesso de massa, ou seja, após assento do tijolo, passar a colher interna e externamente retirando os excessos de massa.

8- COBERTURA

A execução da cobertura deverá seguir as especificações das planilhas orçamentárias, utilizando telhas cerâmicas ou de C.A., com cumeeiras, calhas e rufos, conforme a situação.

As calhas e rufos serão em chapa de ferro galvanizado nº 26. As águas pluviais provenientes das calhas serão escoadas por coletores de PVC, diâmetro 100 mm, fixados por braçadeiras metálicas

Em algumas reformas deverão ser executados reparos em coberturas, que poderá ser revisão nas telhas cerâmicas com tomada de goteira ou emboçamento da última fiada de telhas, empregando argamassa mista de cimento, cal e areia.

A empresa contratada deverá manter na obra lona plástica e acessórios necessários para proteção da edificação em caso de intempéries.

9- ESQUADRIAS

Todas as dimensões e modelos das esquadrias serão em conformidade como projeto/especificação.

As esquadrias metálicas (portas e janelas) serão em chapa dobrada n.18, devendo ser revisadas quanto ao funcionamento, aspecto geral e corrosão de suas peças.

As esquadrias de madeira (portas internas) serão tipo solidor, inclusive guarnições, batentes e dobradiças. Em algumas reformas deverão ser substituídas apenas as folhas das portas.

As fechaduras deverão ser reforçadas, com maçaneta tipo alavanca, da Pado, Papaiz ou similar.

10- REVESTIMENTOS

Todas as paredes deverão receber revestimento.

Serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com espessura de 5mm.

Os emboços e rebocos só serão iniciados após a pega e a cura das argamassas anteriores e depois de embutidas todas as tubulações hidro-sanitárias e elétricas.

Os rebocos serão executados no tipo Paulista com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:8 com 20 mm de espessura.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

Os emboços e rebocos serão fortemente comprimidos contra as superfícies a revestir e deverão ser desempenados a régua e camurçados

No revestimento dos banheiros e copas serão utilizados azulejos de primeira qualidade, dimensão mínima de 15x15 cm, na cor branca, da Eliane, Incepa ou similar e assentados sobre emboço áspero e aparelhado com argamassa pré-fabricada da Quartzolit ou similar. O rejuntamento será com rejunte pré-fabricado na cor a ser definida pela Fiscalização.

A colocação dos azulejos será reticulada com as juntas bem alinhadas, com as verticais a prumo e as horizontais em níveis, até a altura definida em projeto ou especificação. A colocação será feita de modo a se obter juntas máximas de 2 mm.

11- PISOS

O local a receber o piso deverá ser preparado e apilado, e aplicado contrapiso de concreto não estrutural perfeitamente regularizado.

Serão aplicados pisos cerâmicos com dimensão mínima de 30x30 cm, qualidade extra, classe de abrasão PEI-5, das marcas Eliane, Portobello ou similar, assentados e rejuntados com argamassa pré-fabricadas apropriadas.

O rodapés serão do mesmo material aplicado no piso.

Todos os pisos laváveis terão declividade de 1% em direção ao escoamento (grelha) e serão colocados de modo a se obter superfícies planas, evitando-se ressaltos.

A colocação será feita de modo a deixar as juntas com espessura máxima de 2mm.

O calçamento externo será de lastro de concreto magro no traço 1:3:6 com junta de dilatação de madeira de 1,2 cm espessura, formando quadro de 2,0x2,0 m com 6 de espessura.

12- FORROS

Os forros de madeira ou gesso muito danificados, deverão ser substituídos por forro de PVC na cor branca, com devidos roda-forros. Os perfis terão superfície lisa na largura de 100mm, com encaixe tipo macho e fêmea.

Nos demais casos deverão ser substituídas apenas as tábuas de cedrinho danificadas.

13- VIDROS

Os vidros serão lisos ou fantasia, de 3 ou 4 mm, conforme especificação.

14- PINTURA

A pintura será executada com nível de qualidade aceitável para o padrão conforme especificação.

As paredes externas receberão textura acrílica ou pintura látex acrílica (1ª linha Suvinil ou Renner) com duas demãos e retoque de massa corrida, conforme especificação.

A pintura sobre as paredes internas será em látex PVA (1ª linha Suvinil ou Renner) com duas demãos e retoque de massa corrida, conforme especificação.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

As esquadrias metálicas serão pintadas a duas demãos com tinta esmalte, sobre superfície lixada, corrigida de imperfeições e uma demão de zarcão quando necessário.

As esquadrias de madeira serão pintadas a duas demãos com tinta esmalte ou verniz sobre superfície lixada, corrigida de imperfeições e aplicação de massa corrida quando necessário.

Os forros de madeira deverão receber duas demãos de verniz sobre superfície lixada, corrigida de imperfeições e aplicação de massa corrida quando necessário.

15- INSTALAÇÕES

15.1. ELÉTRICAS

As instalações de luz e força deverão ser executadas rigorosamente de acordo com as especificações do projeto elétrico e da planilha orçamentária.

15.2. HIDRO SANITÁRIAS

As instalações hidráulicas e sanitárias deverão ser executadas rigorosamente de acordo com as especificações do projeto hidro-sanitário e da planilha orçamentária.

16- LIMPEZA

Será exigida a limpeza constante dos locais em reforma, não se admitindo o acúmulo de sujeira.

Após o término da obra caberá a contratada limpeza geral (incluindo vidros, fechaduras, espelhos de tomadas e interruptores, etc...), deixando as dependências da Agência Fazendária completamente limpas e desobstruídas.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

ANEXO I.2.
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra:	REFORMA DO POSTO FISCAL UNIÃO				
Município:	TORIXORÉU - MT			LDI:	25,81%
				L.S.:	127,32%
				DATA :	JUN .2010
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CUSTOS ADMINISTRATIVOS				
1.1	Instalações e/ou aluguel de canteiro e acampamento (Almoxarifado, escritório, refeitório, banheiro, mobiliário, epi's, uniforme,etc)	unid	1,00	8.327,00	8.327,00
1.2	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos	m²	1,00	7.000,00	7.000,00
1.3	Administração local	unid	2,00	4.284,00	8.568,00
1.6	Fornecimento e instalação de placa de obra 2,50x1,25m.	m²	3,12	202,97	633,26
	TOTAL DO GRUPO				24.528,26
2	ISOLAMENTOS TÉRMICOS				
2.1	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFALTICA ESPESSURA 3MM PROTEGIDA COM FILME DE ALUMINIO GOFRADO ESPESSURA 0,8MM, INCLUSO EMULSAO ASFALTICA	m²	96,00	52,51	5.040,96
2.2	Fornecimento e Aplicação de Película Refletiva nas janelas.	m²	18,00	35,00	630,00
	TOTAL DO GRUPO				5.670,96
3	ELEMENTOS DE VEDAÇÃO				
3.1	ABERTURA/ENCHIM RASGO ALVEN P/DUTOS D=1/2" A 1 1/2" ARG CIM/C.HID/AREIA 1:2:9.	ml	18,00	2,05	36,90
3.2	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM	m²	38,40	25,06	962,30
3.3	ALAMBRADO EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO A CADA 2M ALTURA 2M, FIXADOS EM BLOCOS DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC FIO 12 MALHA 7,5CM.	m²	120,00	110,10	13.212,00
	TOTAL DO GRUPO				14.211,20
4	ESQUADRIAS				
4.1	Fornecimento e instalação de fechadura auxiliar tipo tetra.	unid.	4,00	95,78	383,12
4.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA 80 X 210 X 3,5CM	unid.	2,00	63,32	126,64
4.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DOBRADICA FERRO CROMADO 3 X 3 1/2" COM ANEIS	unid.	6,00	3,49	20,94
4.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA EMBUTIR EXTERNA (C/ CILINDRO) COMPLETA - LINHA POPULAR	cj	2,00	36,19	72,38
4.5	Fornecimento e instalação de grade de ferro sob encomenda chapa 18.	m²			5.969,80



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

			21,60	276,38	
	TOTAL DO GRUPO				6.572,88
5	REVESTIMENTOS				
5.1	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL	m²	43,20	3,28	141,69
5.2	Fornecimento e Aplicação de Reboco Paulista Utilizando Argamassa Mista de Cimento Cal e Areia no Traço 1:2:8 com 20 mm de Espessura, Aplicado em Parede Interna ou Externa.	m²	43,20	16,61	717,55
5.3	ASSENTAMENTO DE AZULEJO 1A 15X15CM FIXADO ARGAMASSA COLANTE, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	m²	57,60	37,49	2.159,42
	TOTAL DO GRUPO				3.018,66
6	PISOS				
6.1	CONFEÇÃO DE CALCADA EM CONCRETO, ESPESSURA = 0,07 M, LARGURA 1 M.	m²	98,40	44,39	4.367,97
	TOTAL DO GRUPO				4.367,97
7	FORROS E DIVISÓRIAS				
7.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE MADEIRA TIPO CEDRINHO, LARGURA DAS TABUAS 10 CM, ESPESSURA 1CM, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO E MEIA-CANA	m²	57,60	29,24	1.684,22
	TOTAL DO GRUPO				1.684,22
8	PINTURAS				
8.1	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS	m²	218,40	10,61	2.317,22
8.2	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS, UMA DEMAIO	m²	218,40	3,78	825,55
8.3	PINTURA ESMALTE 2 DEMAOS C/1 DEMAIO ZARCAO P/ESQUADRIA FERRO	m²	46,80	18,55	868,14
8.4	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO (NO FORRO)	m²	57,60	14,34	825,98
8.5	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS	m²	180,00	12,27	2.208,60
	TOTAL DO GRUPO				7.045,49
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - BAIXA TENSÃO- TELEFONIA				
9.1	FIO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2, FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	300,00	2,59	777,00
9.2	FIO ISOLADO PVC 750V 4 MM2, FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	150,00	3,26	489,00
9.3	FIO ISOLADO PVC 750V 6 MM2, FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	150,00	4,03	604,50
9.4	FIO ISOLADO PVC 750V 10 MM2, FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	120,00	5,63	675,60
9.5	Fornecimento e instalação de cabo de cobre de seção 35,0 mm² sintenax ou similar isolamento 1kV.	m	120,00	21,84	2.620,80
9.6	ELETRODUTO 3" TIPO KANALEX OU EQUIVALENTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	60,00	16,88	1.012,80
9.7	ELETRODUTO 1" TIPO KANALEX OU EQUIVALENTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	60,00	6,48	388,80
9.8	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 90A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	2,00	91,13	182,26
9.9	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 75A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	2,00	83,53	167,06
9.10	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 60A,				141,18



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	2,00	70,59	
9.11	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 40A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	2,00	51,41	102,82
9.12	Fornecimento e instalação de disjuntor trifásico 42A, padrão DIN, Siemens ou similar.	unid.	2,00	84,80	169,59
9.13	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 20A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	5,00	51,05	255,25
9.14	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 15A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	10,00	8,79	87,90
9.15	Fornecimento e instalação de disjuntor monofásico 16A, padrão DIN, Siemens ou similar.	unid.	3,00	14,71	44,14
9.16	Fornecimento e instalação de chave reversora manual tripolar 40A para "bypass" do Nobreak.	unid.	1,00	251,17	251,16
9.17	CONJUNTO ARSTOP P/ AR CONDICIONADO C/ DISJUNTOR 20A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	cj.	5,00	53,81	269,05
9.18	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE SOBREPOR 100A, C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 18 DISJUNTORES UNIPOLARES, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	cj.	1,00	313,70	313,70
9.19	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE SOBREPOR 75A, C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 18 DISJUNTORES UNIPOLARES, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	cj.	2,00	274,33	548,66
9.20	Fornecimento e instalação de quadro elétrico sobrepôr metálico trifásico 50A com barramentos de fase, neutro e terra, para 12 circuitos, padrão DIN.	cj.	1,00	457,20	457,19
9.21	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE SOBREPOR 50A, C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 12 DISJUNTORES UNIPOLARES, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	cj.	1,00	231,10	231,10
9.22	Fornecimento e instalação de hastes de aterramento "copperweld" 3/8 pol.	unid.	20,00	47,27	945,40
9.23	Fornecimento e instalação de conjunto para solda exotérmica de intensidade 30.	cj.	20,00	6,39	127,84
9.24	Fornecimento e instalação de cabo de cobre nu 35mm2 para SPDA e aterramento funcional.	m	170,00	16,75	2.846,70
9.25	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	cj.	5,00	97,06	485,30
9.26	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	cj.	8,00	90,73	725,84
9.27	LAMPADA FLUORESCENTE PL 27W/220V, C/ PONTO PRONTO E SOQUETE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	cj.	7,00	24,31	170,17
9.28	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 2 TECLAS 10A/250V C/ ESPELHO P/ CAIXA 4X2, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, LINHA POPULAR.	cj.	10,00	9,16	91,60
9.29	INTERRUPTOR BIPOLAR (TECLA DUPLA) EMBUTIR 10A/250V C/ ESPELHO P/ CAIXA 4X2, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, LINHA POPULAR.	cj.	5,00	24,89	124,45
9.30	TOMADA EMBUTIR 2P + T 10A/250V UNIVERSAL C/ESPELHO P/ CAIXA 4X2, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, LINHA POPULAR.	cj.	20,00	17,51	350,20
9.31	CAIXA CONCRETO ARMADO P/AR CONDICIONADO 12000BTU, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	2,00	102,05	204,10
9.32	CAIXA CONCRETO ARMADO P/AR CONDICIONADO 18000BTU,				204,10



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	2,00	102,05	
9.33	Fornecimento e instalação de ar condicionado tipo JANELA 12000 btu's.	unid.	2,00	1.365,00	2.730,00
9.34	Fornecimento e instalação de ar condicionado tipo JANELA 18000 btu's.	unid.	2,00	1.820,00	3.640,00
9.35	LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 400W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	3,00	118,94	356,82
9.36	LUMINARIA ABERTA PARA ILUMINACAO PUBLICA, PARA LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO ATE 400W E MISTA ATE 500W, COM BRACO EM TUBO DE ACO GALV D=50MM PROJ HOR=2.500MM E PROJ VERT= 2.200MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	3,00	106,27	318,81
9.37	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO USO EXTERNO 220V/400W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	3,00	106,30	318,90
9.38	RELE FOTOELETRICO 1000W/220V, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	5,00	34,54	172,70
	TOTAL DO GRUPO				23.602,49
10	INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA				
10.1	TUBO DE PVC BRANCO, SEM CONEXÕES, PONTA, BOLSA E VIROLA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ml	7,20	10,27	73,94
10.2	JOELHO PVC 90º ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	7,00	6,89	48,23
10.3	TUBO DE PVC BRANCO, SEM CONEXÕES, PONTA, BOLSA E VIROLA 75MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ml	14,40	13,40	192,96
10.4	JOELHO PVC 90º ESGOTO 75MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	7,00	11,66	81,62
10.5	TUBO DE PVC BRANCO, SEM CONEXÕES, PONTA, BOLSA E VIROLA 100MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ml	28,80	22,64	652,03
10.6	JOELHO PVC 90º ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	4,00	15,47	61,88
10.7	CAIXA DE GORDURA EM PVC 250X230X75MM, COM TAMPA E PORTA-TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	1,00	57,10	57,10
10.8	Caixa de inspeção em alvenaria 1/2 tijolo dim:50x60x60 cm.	unid.	4,00	216,18	864,72
10.9	VALVULA DESCARGA S/ REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	2,00	140,11	280,22
10.10	TUBO PVC SOLDABEL P/AGUA FRIA PREDIAL DN Ø 50MM MARROM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	ml	14,40	9,84	141,69
10.11	REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDABEL DN Ø 50 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	2,00	43,95	87,90
10.12	Descida Válvula hidra.	unid.	2,00	22,35	44,70
10.13	TUBO PVC SOLDABEL P/AGUA FRIA PREDIAL DN Ø 25MM MARROM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	ml	14,40	2,71	39,02
10.14	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL Ø 50 MM MARROM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	4,00	3,91	15,64
10.15	LUVA REDUCAO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL Ø 50 MM X 25 MM MARROM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	2,00	5,40	10,80
10.16	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	7,00	1,76	12,32
10.17	REGISTRO PRESSAO Ø 25 mm - C/ CANOPLA ACAB CROMADO SIMPLES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	2,00	63,12	126,24
10.18	CHUVEIRO ELETRICO PLASTICO/PVC CROMADO TIPO DUCHA 110/220V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	2,00	51,45	102,90



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

10.19	KIT ACESSORIOS PLASTICO P/ BANHEIRO - PAPELEIRA, SABONETEIRA E CABIDE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	2,00	37,93	75,86
10.20	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 1000L, C/ ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	1,00	296,67	296,67
	TOTAL DO GRUPO				3.266,44
	TOTAL GERAL				93.968,57

Obra: **REFORMA DO POSTO FISCAL DE PONTE BRANCA**

Local:

Município: **PONTE BRANCA - MT**

LDI: **25,81%**

L.S.: **127,32%**

DATA : **JUN .2010**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CUSTOS ADMINISTRATIVOS				
1.1	Instalações e/ou aluguel de canteiro e acampamento (Almoxarifado, escritório, refeitório, banheiro, mobiliário, epi's, uniforme,etc)	unid	1,00	8.327,00	8.327,00
1.2	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos	m²	1,00	7.000,00	7.000,00
1.3	Administração local	unid	2,00	4.284,00	8.568,00
1.4	Fornecimento e instalação de placa de obra 2,50x1,25m.	m²	3,12	202,97	633,26
1.5	TOTAL DO GRUPO				24.528,26
2	ISOLAMENTOS TÉRMICOS				
2.1	IMPERMEABILIZACAO COM MANTA ASFALTICA ESPESSURA 3MM PROTEGIDA COM FILME DE ALUMINIO GOFRADO ESPESSURA 0,8MM, INCLUSO EMULSAO ASFALTICA	m²	96,00	52,51	5.040,96
2.2	Fornecimento e Aplicação de Película Refletiva nas janelas	m²	18,00	35,00	630,00
	TOTAL DO GRUPO				5.670,96
3	ELEMENTOS DE VEDAÇÃO				
3.1	ABERTURA/ENCHIM RASGO ALVEN P/DUTOS D=1/2" A 1 1/2" ARG CIM/C.HID/AREIA 1:2:9.	ml	45,60	2,05	93,48
3.2	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM	m²	42,00	25,06	1.052,52
3.3	ALAMBRADO EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO A CADA 2M ALTURA 2M, FIXADOS E M BLOCOS DE CONCRETO, COM	m²	204,00	110,10	22.460,40



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

	TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC FIO 12 MALHA 7,5CM.				
	TOTAL DO GRUPO				23.606,40
4	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				
4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA DE 1,5 ATE 3M	m³	24,00	29,03	696,72
4.2	REATERRO APILOADO (MANUAL) DE VALAS, COM MATERIAL REAPROVEITADO, EM CAMADAS DE ATÉ 20 CM.	m³	24,00	13,55	325,20
	TOTAL DO GRUPO				1.021,92
5	ESQUADRIAS				
5.1	Fornecimento e instalação de fechadura auxiliar tipo tetra.	unid.	5,00	95,78	478,90
5.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA 80 X 210 X 3,5CM	unid.	5,00	63,32	316,60
5.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DOBRADICA FERRO CROMADO 3 X 3 1/2" COM ANEIS	unid.	15,00	3,49	52,35
5.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA EMBUTIR EXTERNA (C/ CILINDRO) COMPLETA - LINHA POPULAR	unid.	5,00	36,19	180,95
5.5	Fornecimento e instalação de porta de ferro sob encomenda, de abrir, em chapa dupla, colocação e acabamento com uma folha.	m²	15,42	276,38	4.261,77
5.6	Fornecimento e Instalação de janelas de ferro sob encomenda, colocação e acabamento, de correr.	m²	4,50	200,79	903,55
5.7	Adequação e assentamento de esquadrias de alumínio existentes.	m²	6,00	360,00	2.160,00
5.8	Fornecimento e instalação de grade de ferro sob encomenda chapa 18.	m²	21,60	276,38	5.969,80
	TOTAL DO GRUPO				14.323,92
6	REVESTIMENTOS				
6.1	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL	m²	43,20	3,28	141,69
6.2	Fornecimento e Aplicação de Reboco Paulista Utilizando Argamassa Mista de Cimento Cal e Areia no Traço 1:2:8 com 20 mm de Espessura, Aplicado em Parede Interna ou Externa.	m²	43,20	16,61	717,55
6.3	ASSENTAMENTO DE AZULEJO 1A 15X15CM FIXADO ARGAMASSA COLANTE, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	m²	57,60	37,49	2.159,42
	TOTAL DO GRUPO				3.018,66
7	PISOS				
7.1	Fornecimento e Assentamento de Revestimento com Piso Cerâmico Esmaltado, PEI 05, Cor Clara, Assentado Com Argamassa Colante Uso Interno, incl. rejuntamento.	m²	54,00	42,61	2.300,94
7.2	Fornecimento e Assentamento De Rodapé De Piso Cerâmico, altura 7.00 cm, Assentado Com Argamassa Colante, Para Piso Cor Clara, PEI 05, incl Rejuntamento.	ml	78,00	4,49	350,22
7.3	CONFEÇÃO DE CALCADA EM CONCRETO, ESPESSURA = 0,07 M, LARGURA 1 M.	m²	90,00	44,39	3.995,10
	TOTAL DO GRUPO				6.646,26
8	FORROS E DIVISÓRIAS				
8.1	Fornecimento e Instalação de Forro de PVC em painéis lineares encaixados entre si e fixados em estrutura de madeira, dimensões 100 x	m²	48,00	53,31	2.558,88



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

	6000 mm.				
	Divisória pré-fabricada com fixada em perfis de aço.	m²	13,20	76,13	1.004,91
	TOTAL DO GRUPO				3.563,79
9	PINTURAS				
9.1	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS	m²	216,00	10,61	2.291,76
9.2	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS, UMA DEMAOS	m²	216,00	3,78	816,48
9.3	PINTURA ESMALTE 2 DEMAOS C/1 DEMAOS ZARCAO P/ESQUADRIA FERRO	m²	45,60	18,55	845,88
9.4	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO (NO FORRO)	m²	57,60	14,34	825,98
9.5	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS	m²	174,00	12,27	2.134,98
	TOTAL DO GRUPO				6.915,08
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, ATERRAMENTO, SPDA e REFRIGERAÇÃO				
10.1	FIO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2, FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	360,00	2,59	932,40
10.2	FIO ISOLADO PVC 750V 4 MM2, FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	120,00	3,26	391,20
10.3	FIO ISOLADO PVC 750V 6 MM2, FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	120,00	4,03	483,60
10.4	FIO ISOLADO PVC 750V 10 MM2, FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	60,00	5,63	337,80
10.5	Fornecimento e instalação de cabo de cobre de seção 35,0 mm² sintonax ou similar isolamento 1kV.	m	180,00	21,84	3.931,20
10.6	ELETRODUTO 3" TIPO KANALEX OU EQUIVALENTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	36,00	16,88	607,68
10.7	ELETRODUTO 1" TIPO KANALEX OU EQUIVALENTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	120,00	6,48	777,60
10.8	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 90A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	2,00	91,13	182,26
10.9	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 75A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	2,00	83,53	167,06
10.10	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 60A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	2,00	70,59	141,18
10.11	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 40A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	2,00	51,41	102,82
10.12	Fornecimento e instalação de disjuntor trifásico 42A, padrão DIN, Siemens ou similar.	unid.	2,00	84,80	169,59
10.13	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 20A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	5,00	51,05	255,25
10.14	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 15A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	10,00	8,79	87,90
10.15	Fornecimento e instalação de disjuntor monofásico 16A, padrão DIN, Siemens ou similar.	unid.	3,00	14,71	44,14
10.16	Fornecimento e instalação de chave reversora manual tripolar 40A para "bypass" do Nobreak.	unid.	1,00	251,17	251,16
10.17	CONJUNTO ARSTOP P/ AR CONDICIONADO C/ DISJUNTOR	cj.	5,00		269,05



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

	20A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.			53,81	
10.18	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE SOBREPOR 100A, C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 18 DISJUNTORES UNIPOLARES, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	cj.	1,00	313,70	313,70
10.19	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE SOBREPOR 75A, C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 18 DISJUNTORES UNIPOLARES, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	cj.	2,00	274,33	548,66
10.20	Fornecimento e instalação de quadro elétrico sobrepor metálico trifásico 50A com barramentos de fase, neutro e terra, para 12 circuitos, padrão DIN.	cj.	1,00	457,20	457,19
10.21	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE SOBREPOR 50A, C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 12 DISJUNTORES UNIPOLARES, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	cj.	1,00	231,10	231,10
10.22	Fornecimento e instalação de hastes de aterramento "copperweld" 3/8 pol.	unid.	20,00	47,27	945,40
10.23	Fornecimento e instalação de conjunto para solda exotérmica de intensidade 30.	cj.	20,00	6,39	127,84
10.24	Fornecimento e instalação de cabo de cobre nu 35mm2 para SPDA e aterramento funcional.	m	170,00	16,75	2.846,70
10.25	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	cj.	5,00	97,06	485,30
10.26	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	cj.	8,00	90,73	725,84
10.27	LAMPADA FLUORESCENTE PL 27W/220V, C/ PONTO PRONTO E SOQUETE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	cj.	7,00	24,31	170,17
10.28	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 2 TECLAS 10A/250V C/ ESPELHO P/ CAIXA 4X2, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, LINHA POPULAR.	cj.	10,00	9,16	91,60
10.29	INTERRUPTOR BIPOLAR (TECLA DUPLA) EMBUTIR 10A/250V C/ ESPELHO P/ CAIXA 4X2, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, LINHA POPULAR.	cj.	5,00	24,89	124,45
10.30	TOMADA EMBUTIR 2P + T 10A/250V UNIVERSAL C/ESPELHO P/ CAIXA 4X2, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, LINHA POPULAR.	cj.	20,00	17,51	350,20
10.31	CAIXA CONCRETO ARMADO P/AR CONDICIONADO 12000BTU, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	2,00	102,05	204,10
10.32	CAIXA CONCRETO ARMADO P/AR CONDICIONADO 18000BTU, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	2,00	102,05	204,10
10.33	Fornecimento e instalação de ar condicionado tipo JANELA 12000 btu´s.	unid.	2,00	1.365,00	2.730,00
10.34	Fornecimento e instalação de ar condicionado tipo JANELA 18000 btu´s.	unid.	2,00	1.820,00	3.640,00
10.35	LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 400W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	3,00	118,94	356,82
10.36	LUMINARIA ABERTA PARA ILUMINACAO PUBLICA, PARA LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO ATE 400W E MISTA ATE 500W, COM BRACO EM TUBO DE ACO GALV D=50MM PROJ HOR=2.500MM E PROJ VERT= 2.200MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	3,00	106,27	318,81



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

10.37	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO USO EXTERNO 220V/400W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	3,00	106,30	318,90
10.38	RELE FOTOELETRICO 1000W/220V, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	5,00	34,54	172,70
	TOTAL DO GRUPO				24.495,47
11	INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA				
11.1	TUBO DE PVC BRANCO, SEM CONEXÕES, PONTA, BOLSA E VIROLA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ml	7,20	10,27	73,94
11.2	JOELHO PVC 90° ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	8,00	6,89	55,12
11.3	TUBO DE PVC BRANCO, SEM CONEXÕES, PONTA, BOLSA E VIROLA 75MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ml	14,40	13,40	192,96
11.4	JOELHO PVC 90° ESGOTO 75MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	8,00	11,66	93,28
11.5	TUBO DE PVC BRANCO, SEM CONEXÕES, PONTA, BOLSA E VIROLA 100MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ml	28,80	22,64	652,03
11.6	JOELHO PVC 90° ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	5,00	15,47	77,35
11.7	CAIXA DE GORDURA EM PVC 250X230X75MM, COM TAMPA E PORTA-TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	2,00	57,10	114,20
11.8	Caixa de inspeção em alvenaria 1/2 tijolo dim:50x60x60 cm.	unid.	5,00	216,18	1.080,90
11.9	VALVULA DESCARGA S/ REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	3,00	140,11	420,33
11.10	TUBO PVC SOLDABEL P/AGUA FRIA PREDIAL DN Ø 50MM MARROM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	ml	14,40	9,84	141,69
11.11	REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDABEL DN Ø 50 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	3,00	43,95	131,85
11.12	Descida Válvula hidra.	unid.	3,00	22,35	67,05
11.13	TUBO PVC SOLDABEL P/AGUA FRIA PREDIAL DN Ø 25MM MARROM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	ml	14,40	2,71	39,02
11.14	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL Ø 50 MM MARROM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	5,00	3,91	19,55
11.15	LUVA REDUCAO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL Ø 50 MM X 25 MM MARROM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	3,00	5,40	16,20
11.16	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	8,00	1,76	14,08
11.17	REGISTRO PRESSAO Ø 25 mm - C/ CANOPLA ACAB CROMADO SIMPLES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	3,00	63,12	189,36
11.18	CHUVEIRO ELETRICO PLASTICO/PVC CROMADO TIPO DUCHA 110/220V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	3,00	51,45	154,35
11.19	KIT ACESSORIOS PLASTICO P/ BANHEIRO - PAPELEIRA, SABONETEIRA E CABIDE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	3,00	37,93	113,79
11.20	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 1000L, C/ ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	2,00	296,67	593,34
	TOTAL DO GRUPO				4.240,39
	TOTAL GERAL BRUTO				118.031,11



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

ANEXO I.3.
RESUMO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Obra: **REFORMA DOS POSTOS FISCAIS UNIÃO E PONTE BRANCA**

Local:

Município: **TORIXORÉU E PONTE BRANCA - MT**

LDI: **25,81%**

L.S.: **127,32%**

DATA : **JUN.2010**

RESUMO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	P.TOTAL	%
REFORMA DOS POSTOS FISCAL UNIÃO			
1	CUSTOS ADMINISTRATIVOS	24.528,26	11,57
2	ISOLAMENTOS TÉRMICOS	5.670,96	2,67
3	ELEMENTOS DE VEDAÇÃO	14.211,20	6,70
4	ESQUADRIAS	6.572,88	3,10
5	REVESTIMENTOS	3.018,66	1,42
6	PISOS	4.367,97	2,06
7	FORROS E DIVISÓRIAS	1.684,22	0,79
8	PINTURAS	7.045,49	3,32
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - BAIXA TENSÃO- TELEFONIA	23.602,49	11,13
10	INSTALAÇÃO HIDRO SANTITÁRIA	3.266,44	1,54
REFORMA DOS POSTOS FISCAL PONTE BRANCA			
1	CUSTOS ADMINISTRATIVOS	24.528,26	11,57
2	ISOLAMENTOS TÉRMICOS	5.670,96	2,67
3	ELEMENTOS DE VEDAÇÃO	23.606,40	11,14
4	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	1.021,92	0,48
5	ESQUADRIAS	14.323,92	6,76
6	REVESTIMENTOS	3.018,66	1,42
7	PISOS	6.646,26	3,14
8	FORROS E DIVISÓRIAS	3.563,79	1,68
9	PINTURAS	6.915,08	3,26
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, ATERRAMENTO, SPDA e REFRIGERAÇÃO	24.495,47	11,55
11	INSTALAÇÃO HIDRO SANTITÁRIA	4.240,39	2,00
TOTAL GERAL BRUTO DO ORÇAMENTO		211.999,68	100,00



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

Obra:	REFORMA DO POSTO FISCAL UNIÃO		
Local:			
Município:	TORIXOREÚ - MT		
		LDI:	25,81%
		L.S.:	127,32%
		DATA :	JUN.2010
RESUMO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	P.TOTAL	%
1	CUSTOS ADMINISTRATIVOS	24.528,26	26,10
2	ISOLAMENTOS TÉRMICOS	5.670,96	6,03
3	ELEMENTOS DE VEDAÇÃO	14.211,20	15,12
4	ESQUADRIAS	6.572,88	6,99
5	REVESTIMENTOS	3.018,66	3,21
6	PISOS	4.367,97	4,65
7	FORROS E DIVISÓRIAS	1.684,22	1,79
8	PINTURAS	7.045,49	7,50
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - BAIXA TENSÃO- TELEFONIA	23.602,49	25,12
10	INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA	3.266,44	3,48
	TOTAL GERAL BRUTO DO ORÇAMENTO	93.968,57	71,41

Obra:	REFORMA DO POSTO FISCAL DE PONTE BRANCA		
Local:			
Município:	PONTE BRANCA - MT		
		LDI:	25,81%
		L.S.:	127,32%
		DATA :	JUN.2010
RESUMO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	P.TOTAL	%
1	CUSTOS ADMINISTRATIVOS	24.528,26	20,78
2	ISOLAMENTOS TÉRMICOS	5.670,96	4,80
3	ELEMENTOS DE VEDAÇÃO	23.606,40	20,00
4	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	1.021,92	0,87
5	ESQUADRIAS	14.323,92	12,14
6	REVESTIMENTOS	3.018,66	2,56
7	PISOS	6.646,26	5,63
8	FORROS E DIVISÓRIAS	3.563,79	3,02
9	PINTURAS	6.915,08	5,86
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, ATERRAMENTO, SPDA e REFRIGERAÇÃO	24.495,47	20,75
11	INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA	4.240,39	3,59
	TOTAL GERAL BRUTO DO ORÇAMENTO	118.031,11	100,00



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

ANEXO I.4.
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra:	REFORMA DOS POSTOS FISCAIS UNIÃO E PONTE BRANCA						
Local:							
Município:	TORIXORÉU E PONTE BRANCA - MT						
				LDI:			25,81%
				L.S.:			127,32%
				DATA :			JUN.2010
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	%	TOTAL	DIAS CORRIDOS			
				30	60	90	120
	REFORMA DOS POSTOS FISCAL UNIÃO						
1	CUSTOS ADMINISTRATIVOS	11,57	24.528,26	17.169,78	7.358,48		
2	ISOLAMENTO TERMICO	2,67	5.670,96	5670,96			
3	ELEMENTO DE VEDAÇÃO	6,70	14.211,20	7.000,00	7.211,20		
4	ESQUADRIAS	3,10	6.572,88	6.572,88			
5	REVESTIMENTOS	1,42	3.018,66	3.018,66			
6	PISOS	2,06	4.367,97	2.000,00	2.367,97		
7	FORROS E DIVISÓRIAS	0,79	1.684,22		1.684,22		
8	PINTURAS	3,32	7.045,49		7.045,49		
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	11,13	23.602,49	10.000,00	13.602,49		
10	INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA	1,54	3.266,44	1.633,22	1.633,22		
	REFORMA DOS POSTOS FISCAL PONTE BRANCA						
1	CUSTOS ADMINISTRATIVOS	11,57	24.528,26		12.031,27	5.138,51	7.358,48
2	ISOLAMENTO TERMICO	2,67	5.670,96			5.670,96	
3	ELEMEMTO DE VEDAÇÃO	11,14	23.606,40			10.000,00	13.606,40
4	MOVIMENTO DE TERRA	0,48	1.021,92			1.021,92	
5	ESQUADRIAS	6,76	14.323,92			14.323,92	
6	REVESTIMENTOS	1,42	3.018,66			3.018,66	
7	PISOS	3,14	6.646,26			3.323,13	3.323,13
8	FORROS E DIVISÓRIAS	1,68	3.563,79				3.563,79
9	PINTURAS	3,26	6.915,08				6.915,08
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	11,55	24.495,47			10.000,00	14.495,47
11	INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA	2,00	4.240,39			2.120,20	2.120,19
	TOTAL BRUTO SIMPLES EM R\$	100,00	211.999,68	53.065,50	52.934,34	54.617,30	51.382,54
				25,03%	24,97%	25,76%	24,24%
	TOTAL BRUTO ACUMULADO EM R\$			53.065,50	105.999,84	160.617,14	211.999,68
				25,03%	50,00%	75,76%	100,00%



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

Obra:	REFORMA DO POSTO FISCAL UNIÃO				
Local:					
Município:	TORIXORÉU - MT				
				LDI:	25,81%
				L.S.:	127,32%
				DATA :	JUN.2010
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	%	TOTAL	DIAS CORRIDOS	
				30	60
1	CUSTOS ADMINISTRATIVOS	26,10	24.528,26	17.169,78	7.358,48
				70,0%	30,0%
2	ISOLAMENTOS TÉRMICOS	6,03	5.670,96	5.670,96	
				100,0%	
3	ELEMENTOS DE VEDAÇÃO	15,12	14.211,20	7.000,00	7.211,20
				49,3%	
4	ESQUADRIAS	6,99	6.572,88	6.572,88	
				100,0%	
5	REVESTIMENTOS	3,21	3.018,66	3.018,66	
				100,0%	
6	PISOS	4,65	4.367,97	2.000,00	2.367,97
				45,8%	
7	FORROS E DIVISÓRIAS	1,79	1.684,22		1.684,22
					100,0%
8	PINTURAS	7,50	7.045,49		7.045,49
					100,0%
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - BAIXA TENSÃO- TELEFONIA	25,12	23.602,49	10.000,00	13.602,49
				50,0%	50,0%
10	INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA	3,48	3.266,44	1.633,22	1.633,22
				50,0%	50,0%
	TOTAL BRUTO SIMPLES EM R\$	100,00	93.968,57	53.065,50	40.903,07
				56,47%	43,53%
	TOTAL BRUTO ACUMULADO EM R\$			53.065,50	93.968,57
				56,47%	100,00%



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

Obra:	REFORMA DO POSTO FISCAL DE PONTE BRANCA					
Local:						
Município:	PONTE BRANCA - MT					
				LDI:		25,81%
				L.S.:		127,32%
				DATA :		JUN.2010
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	%	TOTAL	DIAS CORRIDOS		
				30	60	90
1	CUSTOS ADMINISTRATIVOS	20,78	24.528,26	12.031,27	5.138,51	7.358,48
				49,1%	20,9%	30,0%
2	ISOLAMENTOS TÉRMICOS	4,80	5.670,96		5.670,96	
					100,0%	
3	ELEMENTOS DE VEDAÇÃO	20,00	23.606,40		10.000,00	13.606,40
					42,4%	57,6%
4	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	0,87	1.021,92		1.021,92	
					100,0%	
5	ESQUADRIAS	12,14	14.323,92		14.323,92	
					100,0%	
6	REVESTIMENTOS	2,56	3.018,66		3.018,66	
					100,0%	
7	PISOS	5,63	6.646,26		3.323,13	3.323,13
					50,0%	50,0%
8	FORROS E DIVISÓRIAS	3,02	3.563,79			3.563,79
						100,0%
9	PINTURAS	5,86	6.915,08			6.915,08
						100,0%
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, ATERRAMENTO, SPDA e REFRIGERAÇÃO	20,75	24.495,47		10.000,00	14.495,47
					40,8%	59,2%
10	INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA	3,59	4.240,39		2.120,20	2.120,19
					50,0%	50,0%
	TOTAL BRUTO SIMPLES EM R\$	100,00	118.031,11	12.031,27	54.617,30	51.382,54
				10,2%	46,3%	43,53%
	TOTAL BRUTO ACUMULADO EM R\$			12.031,27	66.648,57	118.031,11
				10,19%	56,47%	100,00%



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

ANEXO II.1
MODELO DE CARTA PROPOSTA

(Este documento deverá ser preenchido pelos licitantes e entregue dentro do envelope da Proposta de Preços)

TOMADA DE PREÇOS nº _____
Realização: ____/____/____ **Hora:** ____
Objeto: _____

Tendo examinado o Edital, nós, (____razão social, CNPJ, endereço da proponente ____), abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para A EXECUÇÃO DA MENCIONADA (____OBRA OU SERVIÇO____), estando incluso todos os materiais e serviços, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de (____preço da proposta em algarismo e por extenso ____), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

O prazo de execução do(s) (____serviço(s) ou obra(s)____) será dedias consecutivos.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **60 (sessenta)** dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

Esclarecemos que todos os impostos, taxas e encargos, inclusive trabalhistas e previdenciário incidente sobre os serviços propostos estão incluídos no preço total da proposta.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Local e Data

Assinatura do representante da Empresa
RG nº



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

ANEXO II.2
MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO

(Este documento deverá ser preenchido pelos licitantes e entregue dentro do envelope da Proposta de Preços)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS	U NI D.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
(=)	TOTAL GERAL BRUTO				
(-)	DESCONTO ICMS (Convênio 73/2004)				
(=)	TOTAL GERAL LÍQUIDO				

DATA DA PROPOSTA

NOME DA FIRMA

NOME DO REPRES. DA FIRMA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

ANEXO II.3
MODELO RESUMO DO ORÇAMENTO

(Este documento deverá ser preenchido pelos licitantes e entregue dentro do envelope da Proposta de Preços)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	%
TOTAL GERAL BRUTO			

DATA DA PROPOSTA

NOME DA FIRMA

NOME DO REPRES. DA FIRMA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

ANEXO II.4
MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(Este documento deverá ser preenchido pelos licitantes e entregue dentro do envelope da Proposta de Preços)

4. MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

(Estes documentos deverão ser preenchidos pelos licitantes e entregues dentro do envelope da Proposta de Preços)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	%	TOTAL	DIAS CORRIDOS	
				30	60
	TOTAL BRUTO SIMPLES EM R\$				
	TOTAL BRUTO ACUMULADO EM R\$				



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

ANEXO II.5

MODELO DE RESUMO DOS ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS

(Este documento deverá ser preenchido pelos licitantes e entregue dentro do envelope da Proposta de Preços)

REGIME DE CONTRATAÇÃO:

CONTRATO DIRETO DOS SERVIÇOS

SALÁRIO: HORÁRIO

REGIME DE TRABALHO: NORMAL

GRUPO A	PERCENTAGEM
INSS	
FGTS	
SESI	
SENAI	
INCRA	
SALÁRIO EDUCAÇÃO	
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	
SEBRAE	
TOTAL DO GRUPO A	

GRUPO B	PERCENTAGEM
REPOUSO REMUNERADO	
FERIADOS E DIAS SANTIFICADOS	
FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS	
AUXÍLIO DOENÇA	
ACIDENTE DE TRABALHO	
13º SALÁRIO	
LICENÇA PATERNIDADE	
FALTAS JUSTIFICADAS	
TOTAL DO GRUPO B	
GRUPO C	PERCENTAGEM
MULTA POR RESCISÃO CONTRATO TRABALHISTA SEM JUSTA CAUSA	
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	
TOTAL DO GRUPO C	

GRUPO D	PERCENTAGEM
INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	
INCIDÊNCIA DA MULTA FGTS SOBRE 13º SALÁRIO	
TOTAL DO GRUPO D	

TOTAL DOS ENCARGOS	
---------------------------	--

Edital nº	
Obra:	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

ANEXO II.6

MODELO DE COMPOSIÇÃO DO LDI (Lucro e Despesa Indireta)

(Este documento deverá ser preenchido pelos licitantes e entregue dentro do envelope da Proposta de Preços)

IMPOSTOS E TAXAS	INCIDÊNCIA	% SOBRE CD
IMPOSTOS OBRIGATÓRIOS		
A - PIS	% DE PV	
B – COFINS	% DE PV	
C – COFINS	0,38% DE PV	
SUB TOTAL		
IMPOSTO E TAXAS VARIÁVEIS (*)		
D - ISS	% DE PV	
E – ADMINISTRAÇÃO	% DE CD	
F – CUSTOS FINANCEIROS	SELIC / 12 DO (PV – MARGEM)	
G – MARGEM	% DE PV	
SUB TOTAL		
LDI		

(*) Impostos e Taxas Variáveis com o Local, Tipo de Obra ou Serviço.

LDI – TOTAL %

PIS, COFINS, IRPJ E CSLL – IN/SRF Nº 306 DE 12/03/2003

PV – Preço de Venda

CD – Custo Direto

E – Administração Central + Administração Local

SELIC - % aa

Edital nº	
Obra:	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Modelo de Declaração conforme Item 7.6

(Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)

(papel timbrado da empresa)

Declaramos, para fins de atendimento a exigência da **Tomada de Preços nº 003/2010/ SENF – SEFAZ**, que a Empresa _____, situada na _____, cidade _____/____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, vistoriou os locais onde serão executadas as obras e/ou serviços de _____, que constituem o objeto do citado certame, estando inteirados das condições físicas, dos materiais e insumos necessários e do grau de complexidade existentes, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação.

Local e Data

Assinatura do representante da Empresa
RG nº _____
CPF nº _____

Assinatura do responsável da GOPI
RG nº _____
CPF nº _____



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

ANEXO IV

Modelo de Declaração conforme Item 7.2.1. “b” e 7.2.2. “f”
(Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)

(papel timbrado da empresa)

Declaramos, para todos os efeitos legais, que atendemos plenamente os requisitos de habilitação exigidos pela **Tomada de Preços Nº 003/2010/ SENF – SEFAZ**, sob pena das penalidades cabíveis e a inexistência de fato superveniente que possa impedir a habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO.

Declaramos também, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos.

(Ressalva: empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz)

Local e Data

Assinatura do representante da Empresa
RG nº
CPF nº



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

ANEXO V

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - Lei Complementar nº 123/2006

Modelo de Declaração conforme 7.2.3.1. “a”

(Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)

Eu, _____, portador do R.G. nº _____, inscrito no CPF nº _____, representante da empresa _____, situada na _____, cidade _____/_____, inscrita no CNPJ nº _____, solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na **Tomada de Preços nº 003/2010/ SENF – SEFAZ**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Local e Data

Assinatura do representante da Empresa

RG nº

CPF nº



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONVÊNIO DO ICMS 73/2004.
CONFORME ITEM 7.2.1., “c” e 7.2.2., “g” DO EDITAL
(Esta declaração deverá ser apresentada junto ao envelope de Habilitação)**

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento dos termos do Convênio ICMS nº 73/2004 e que a Proposta de Preços apresentada para fins de participação do **PREGÃO nº 0**/2010/SENF-SEFAZ (FUNGEFAZ)** atenderá aos critérios estabelecidos no Convênio e legislação complementar, em especial quanto ao desconto relativo ao ICMS.

- **No caso do licitante não se enquadrar aos termos do Convênio ICMS 73/04, deve, obrigatoriamente, assinalar a ressalva abaixo:**

() declaro que a empresa não se enquadra nas condições do parágrafo primeiro, não sendo obrigada a conceder o desconto estabelecido no mencionado Convênio, pelo seguinte motivo: _____

Local e data

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)